

## EDITAL 01/2016

### **PROCESSO DE BOLSA DE ESTUDO FILANTROPICA – 2016** **LEIA ATENTAMENTE TODO O EDITAL**

O presente Edital dispõe sobre o processo seletivo para concessão de bolsas de estudos em consonância com a Lei 12.101/2011, alterado pela lei nº 12.868/2013 para alunos regularmente matriculados no semestre letivo de 2015.1. A **ORGANIZAÇÃO HÉLIO ALONSO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OHAEC**, mantenedora das Faculdades Integradas Hélio Alonso para o cumprimento de suas ações filantrópicas em educação torna público o Edital 01/2015 para concessão de bolsas de estudos filantrópicas.

O programa de bolsas de estudos é voltado para alunos em situação de carência econômica conforme legislação vigente. É um benefício concedido na forma de desconto parcial ou integral, através da análise da renda bruta do grupo familiar. Sendo concedida em processo anual e organizada por uma Comissão instituída para esse fim. Essa comissão tem a atribuição de organizar, verificar documentação e conceder o benefício, de acordo com o quantitativo estipulado pela OHAEC em função da legislação, além de fiscalizar no decorrer do ano denúncias de concessão indevida.

As bolsas de estudos oferecidas pela OHAEC seguirão a legislação vigente e requisitos próprios, sobretudo o critério socioeconômico a ser auferido pela instituição, tendo em vista os seguintes perfis:

1 - A bolsa de estudo integral **poderá** ser concedida a aluno cuja renda familiar mensal **per capita** não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo.

2 - A bolsa de estudo parcial **poderá** ser concedida a aluno cuja renda familiar mensal **per capita** esteja acima do valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo e não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.

1

#### **1 – Do Processo Seletivo**

O Presidente da Organização Hélio Alonso de Educação e Cultura – OHAEC, mantenedora das Faculdades Integradas Hélio Alonso - FACHA, no uso de suas atribuições, faz saber que realizará o Processo Seletivo de Bolsa de Estudos para o ano de 2015.

#### **2– Das Inscrições**

2.1 – *Fazem parte da inscrição:*

- 2.1.1 – O Edital de Bolsa
- 2.1.2 – Manual do Aluno FACHA
- 2.1.3 – Manual do Aluno da Bolsa Filantrópica
- 2.1.4 – Formulário
- 2.1.5 – Lista de documentos
- 2.1.6 – Anexos
- 2.1.7 – Folha de Rosto Solicitação ou Renovação
- 2.1.8 – Termo Aditivo

Que serão afixados nos murais da Faculdade, disponibilizados aos parceiros e colocados no site da FACHA.

2.2 O aluno e/ou seu responsável deverá entregar em envelope lacrado todos os documentos solicitados agrupados e identificados de acordo com o grau de parentesco na Secretaria da sua Unidade, onde receberá um número de protocolo.

2.3 Os prazos definidos no edital de solicitação de bolsas de estudos deverão ser rigorosamente cumpridos, não havendo exceção.

2.4 Não será permitida a alteração de informações prestadas no formulário de solicitação/renovação.

2.5 É de total responsabilidade do aluno e/ou responsável a conferência e entrega dos documentos exigidos pelo edital, como também a observância quanto aos prazos, verificação de resultados, matrícula ou renovação.

2.6 A inscrição no processo passa a ter validade, após entrega da documentação em envelope lacrado e protocolado.

### 3 Quem pode solicitar

3.1 - **Renovação** - Alunos que já são bolsistas e desejam manter o benefício.

3.1.1 – Semestral – Após análise de rendimento acadêmico de 75% de aproveitamento nas disciplinas cursadas e CR 7 (sete).

3.1.2 – Anual – Após análise de rendimento acadêmico, ou seja, ser aprovado em 75% das disciplinas cursadas, CR 7 (sete), inscrição no processo anual de bolsa, sendo que um não exclui o outro, entregar o Formulário de RENOVAÇÃO e análise de documentação do grupo familiar organizado por grau de parentesco (essas pessoas devem estar relacionadas no formulário), Termo aditivo e anexos específicos.

3.2 - **Solicitação**- Alunos que nunca tiveram bolsas e desejam obter o benefício.

3.2.1 – Não há bolsa para o primeiro período na FACHA.

3.2.2 – Não há bolsa para alunos contemplados com outros benefícios do Governo Federal (ProUni, FIES, SISU e outros)

**Solicitação** – No prazo estipulado no edital, entregar o Formulário de SOLICITAÇÃO, a documentação do grupo familiar organizado por grau de parentesco (essas pessoas devem estar relacionadas no formulário), Termo Aditivo e anexos específicos.

O estudante, seja bolsista integral ou parcial, para manter com o benefício, deverá ser aprovado em, no mínimo, 75% das disciplinas cursadas e CR 7 (sete) em cada semestre.

Parágrafo Único: Não está apto o aluno/candidato portador de diploma de nível superior e nem matriculado em outra IES pública e/ou particular.

**Na renovação semestral os critérios CR e Rendimento Acadêmico são somados para a manutenção da bolsa.**

Na renovação anual os critérios CR, Rendimento Acadêmico e entrega de documentação no prazo são somados para a manutenção da bolsa.

A inscrição em disciplinas deverá ser feita em período estipulado pelo setor de bolsa.

#### **4 - Dos Prazos**

**É imprescindível que o aluno cumpra os prazos estabelecidos em Edital para o processo de bolsa.**

• **Entrega na Secretaria ou Protocolo, SOB REQUERIMENTO: 01/12/2015 a 17/12/2015.**  
A inscrição no processo só será validada mediante a entrega dos documentos na secretaria da FACHA Botafogo ou Méier através de requerimento.

4.1 - A documentação deverá ser entregue, organizada de acordo **com a ordem sequencial da lista de documentos**, em envelope devidamente **LACRADO**:

4.1.1 - **Renovação: FOLHA DE ROSTO RENOVAÇÃO, NOME, MATRÍCULA, CURSO, TURNO, UNIDADE, PERCENTUAL DE BOLSA QUE RECEBE e HABILITAÇÃO** do aluno.

4.1.2 **Solicitação: FOLHA DE ROSTO SOLICITAÇÃO, NOME, MATRÍCULA, CURSO, TURNO, UNIDADE e HABILITAÇÃO** do aluno.

#### **Locais:**

4.2 **Campi Botafogo – Protocolo – das 8:00 às 20:00 h.**

4.2.1 **Campi Méier – Protocolo - Central de Relacionamento – das 8:00 às 20:00 h.**

- **EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ ACEITO DOCUMENTOS FORA DO PRAZO.**

#### **5- Candidatos habilitados**

Poderá participar do Processo Seletivo o aluno/candidato:

5.1 - Com renda per capita de até 03 (**três**) salários mínimo.

5.1.1 - Adimplente com a FACHA.

5.1.1.2 - Que esteja cursando a partir do 2º período.

#### **6- Da Concessão**

A bolsa concedida só tem efeito a partir da data de concessão. Em nenhuma hipótese a bolsa terá caráter retroativo sobre as prestações pagas, não havendo desta forma direito a reembolso.

O fato de o aluno ter expectativas de uma bolsa não autoriza a deixar de pagar sua prestação mensal no vencimento.

É obrigatório o aluno bolsista manter atualizados seus contatos na secretaria virtual.

A bolsa integral incide nos meses de janeiro e julho, sendo essencial que o bolsista parcial efetue o pagamento para confirmação da matrícula.

### **As bolsas serão concedidas, após:**

6.1 Conferências das informações prestadas no Formulário e verificação da documentação;

6.1.1 Visita à residência a critério da Comissão ou conforme item 11.1 do edital;

6.1.2 Informações retiradas nas redes sociais;

6.1.3 Outras fontes que permitam uma melhor avaliação da solicitação;

6.1.4 Assinatura do termo aditivo de bolsa.

6.1.5 A bolsa não é cumulativa com outros benefícios oferecidos pela Instituição.

6.1.6 A bolsa não é cumulativa com outros benefícios do governo Federal, tais como ProUni, Fies e outros.

6.1.7 O aluno que for beneficiado com a bolsa de estudo parcial deverá retirar o boleto, através da secretaria virtual, com o devido lançamento e quitá-lo até o vencimento.

6.2. As bolsas concedidas para 2015 devem ser renovadas anualmente através do processo, contudo sua após o 1º primeiro semestre PODERÃO ser renovadas automaticamente para o 2º semestre de 2015, desde que, entre outros requisitos, o aluno contemplado:

6.2.1 Esteja Adimplente;

6.2.2 Tenha CR (Coeficiente de Rendimento) igual ou superior a 7 (sete) no semestre anterior a solicitação;

6.2.3 Tenha 75% de freqüência em aula;

6.2.4 Curse preferencialmente a grade completa dos períodos do curso ao qual ganhou bolsa;

6.3 Não efetue trancamento de matrícula;

6.4 Não faça trancamento de TCC;

6.5 Não curse menos de 15 créditos;

6.6 Não solicite troca de turno, unidade e/ou curso ou habilitação;

6.7 Não tenha omitido ou fraudado informações e/ou documentos solicitados para o processo;

6.8 Preferencialmente tenha concluído o ensino médio em rede pública ou escolas privadas com bolsa. Integral.

A comissão poderá, havendo necessidade, solicitar a qualquer tempo a apresentação de outros documentos (documentos pendentes) que se fizerem necessário. No caso da não entrega no prazo estabelecido, o aluno será automaticamente desclassificado do processo e o que tiver a bolsa perderá a mesma.

### **7- As bolsas serão canceladas, após:**

- 7.1.1 Conclusão do Curso
- 7.1.2 Inexistência de matrícula dentro do prazo estipulado
- 7.1.3 Abandono do curso
- 7.1.4 Matrícula do bolsista em IES Pública e/ou privada com bolsa/desconto.
- 7.1.5 Substancial mudança na situação socioeconômica grupo familiar do bolsista
- 7.1.6 Aproveitamento acadêmico inferior a 75% no semestre anterior
- 7.1.7 CR inferior a 7,00 (sete)
- 7.1.8 Denúncia
- 7.1.9 Fraude ou omissão de informações ou documentos solicitados para comprovação de informações.

## **8 - Da Comissão de Análise**

O presidente das Organizações Hélio Alonso de Educação e Cultura institui a Comissão de Análise das Bolsas de Estudos.

8.1 - A referida Comissão terá como atribuições a distribuição dos respectivos recursos financeiros/créditos, pelo montante disponibilizado para o processo de bolsa.

8.2 - O processo de seleção e distribuição das Bolsas de Estudos será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se sua análise e deferimento, tão somente, nas informações e documentação apresentada pelo aluno/responsável.

## **9 - Do Resultado**

9.1 - O resultado será disponibilizado até o dia:

02/01/2016 para alunos com bolsas parciais

30/01/2016 para bolsistas integrais.

9.2 - Não serão fornecidas quaisquer informações sobre o andamento do processo, antes da data estabelecida para resultado, salvo por determinação da comissão.

**Mesmo o aluno estando enquadrado em um dos perfis (parcial ou integral), a concessão da bolsa filantrópica está condicionada ao número de créditos disponibilizados para esse processo e a quantidade de bolsas estipuladas pela OHAEC.**

## **10 - Recurso**

Não caberá em nenhuma instância recurso caso o pedido seja indeferido. Caso o aluno não seja contemplado com bolsa poderá recorrer ao FIES (Fundo de Financiamento Estudantil) ou aguardar o próximo processo de seleção de bolsas para se candidatar novamente.

## **11 - Denúncia**

Qualquer pessoa, durante todo o processo de vigência da bolsa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, pessoalmente ou através da Ouvidoria.

11.1 - O Aluno bolsista denunciado será notificado pra prestar esclarecimentos /ou documentos, em dia e hora determinados, sendo os atos de diligências, registrados em processo interno para apuração de denúncia. No caso de ser a denúncia procedente, após a oportunidade do contraditório e da ampla defesa, o beneficiário terá a bolsa encerrada, ficando obrigado a restituir os valores recebidos, de forma corrigida.

11.2 - O aluno que perder a bolsa por motivo de denúncia ficará impedido de participar de novos processos de concessão de bolsa de estudos até o término de seu curso.

## 12 -Indeferimento

12.1 Término dos créditos disponibilizados para o processo;

12.2 Falta de documentos comprobatórios;

12.3 Insuficiência de carência;

12.4 CR inferior a sete no semestre anterior;

12.5 Renda per capita acima de 03 (**três**) salários mínimo.

12.5.1 Inexistência de matrícula dentro do prazo estipulado

12.5.2 Abandono do curso

12.5.3 Matrícula do bolsista em IES Pública e/ou privada com bolsa/desconto.

12.5.4 Substancial mudança na situação socioeconômica grupo familiar do bolsista

12.5.5 Aproveitamento acadêmico inferior a 75% no semestre anterior

12.5.6 Denúncia

12.5.7 Fraude ou omissão de informações ou documentos solicitados para comprovação de informações.

## 13 Disposições Gerais

Ao final do processo será sorteado pela Comissão um percentual de alunos selecionados beneficiados com a bolsa de estudos para serem visitados, bem como averiguada novamente toda sua documentação e, em caso de omissão de dados e/ou divergência de informações, estarão sujeitos a restituir os valores recebidos, de forma corrigida, os quais serão repassados a outro aluno. Ficará, também, sujeito às penalidades legais o beneficiado que omitir dados, informações, documentos, ou mesmo faltar com a verdade.

13.1 - A análise dos documentos ocorrerá de acordo com a data da entrega.

13.2 - Caso o pedido seja **indeferido**, a documentação estará à disposição do aluno para sua devida retirada na Secretaria até 05/02/2016. Após essa data a documentação será destruída.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2015.

Márcia Alonso  
Presidente da OHAEC